



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

sexta-feira, 25 de outubro de 2024

Ano XI - Edição nº 01369 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01DEADE8EDBA136705F8657949CB0E06

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 004/2024
- DECRETO Nº 095/2024 "NOMEIA GRUPO GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA".

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 04/2024

Nome da Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA	CPF: 13.714.803/0001-50	Processo nº 004/2024
ENDEREÇO: Avenida Ulisses Guimarães, Centro, Ibipeba-BA, CEP: 44910-000.	Data da Publicação: 23/10/2024	Validade: 23/10/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 005/LO/2023 e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE:

Art.1º - Expedir AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA, CNPJ: 13.714.803/0001-50, para o convenio de nº 930179/2022 correspondendo a Melhorias Habitacionais Para Controle da Doenças de Chagas no Povoado de Olhos D'água do Badu, zona rural deste município, conforme apresentado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Conforme documentação apresentada, planos, programas e relatórios, em consonância com a legislação vigente e as seguintes condicionantes:

- I. Fica terminalmente proibido o descarte de Resíduos de qualquer natureza, na área de Influência direta e indireta;
- II. Gerir adequadamente os Resíduos Sólidos de acordo com o PGRS;
- III. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, adequado para a atividade, aos funcionários e visitantes, conforme Norma Regulamentadora NR – 06 de 08/06/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Art. 2º. – Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SEMMA.

Art. 3º. – A SEMMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. – Estabelecer que esta **Autorização Ambiental – AA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes a cima citados sejam mantidos disponíveis á fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pela Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50
 RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44 970-000
 smagrimao@gmail.com

Prefeitura Municipal de Ibipeba



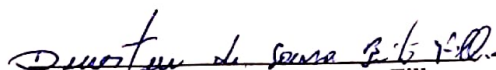
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



CEPRAM 4.420/2015.

Art. 5º - Esta Autorização Ambiental – AA terá vigência a partir da data de sua publicação.

Ibipeba – Ba, 23 de Outubro de 2024.


Demostenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito

Frairan Gomes dos Santos
Secretario Mun. de Agricultura
e Meio Ambiente
Dec Nº 018 de 04/01 2021

Frairan Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



DECRETO Nº 095 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

**“NOMEIA GRUPO GESTOR MUNICIPAL
DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA”.**

DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA-BA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Municipal do Programa BPC na Escola, composto pelos seguintes membros:

Nome	Representação	Função
Michelle Amorim de Sousa	Sec. Mun. Assistência Social	Coordenador do Grupo Gestor
Aurelice de Souza Fidelis	Sec. Mun. de Assistência Social/Técnico CRAS	Coordenação da Equipe Técnica
Evirlane Gomes da Silva	Sec. Mun. de Saúde/titular	Membros do Grupo Gestor
Airlan Souza Andrade	Sec. Mun. de Saúde/suplente	
Joaquina Souza Bastos Neta	Sec. Mun. Educação Inclusiva /Titular	Membro do Grupo Gestor
Fabiana Pereira Dias	Sec. Mun. Educação Inclusiva/Suplente	
Fernanda Gomes Nunes	Sec. Mun. Educação/Titular	Membro do Grupo Gestor
Ivânia Souza Matos Vieira	Sec. Mun. Educação/Suplente	

Art. 2º - São atribuições do Grupo Gestor:

a) Identificar entre os beneficiários do BPC até 18 anos aqueles que estão na Escola e aqueles que estão fora da Escola;

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



- b) Identificar as principais barreiras para o acesso e permanência na Escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
- c) Realizar estudos e desenvolver estratégias conjuntas para superação destas barreiras;
- d) Realizar acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas nas políticas públicas do município voltadas aos beneficiários de BPC.
- e) gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- f) realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- g) informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- h) informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
- i) definir estratégias inter setoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do Questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Técnica Social do CRAS, Assistente Social **AURELICE DE SOUZA FIDELIS**-Registro no **CRESS-Ba -Nº .28153**

Art. 4º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

- a) Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;
- b) Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
- c) conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;
- d) Assegurar a aplicação anual do Questionário;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.
Ibipeba-Ba, 25/10/2024.


DEMÓSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO
Prefeito Municipal de Ibipeba-Ba